

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE
ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO E
ESTÁGIO PRÁTICO EM SERVIÇO UNIFICADO
PRMMT**

EDITAL DE ABERTURA UNIFICADO N° 01/2025

A Associação Matogrossense de Combate ao Câncer e o Grupo Kora Saúde tornam público, por meio deste edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Residência Médica para o ano de 2025. A seleção será realizada por meio de provas teórico-objetivas, sob a coordenação técnico-administrativa do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS HCanMT, em conformidade com a Resolução CNRM Nº 17/2022 e demais legislações pertinentes, além das normas estabelecidas neste Edital de Abertura e nos editais específicos das instituições participantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os candidatos interessados em participar da prova da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer (Hospital de Câncer de Mato Grosso) e do Grupo Kora Saúde (Hospitais São Mateus, Encore Meridional Cariacica e Meridional Serra) devem estar cientes dos regulamentos contidos neste **Edital de Abertura Unificado**, bem como nos **editais específicos das instituições** para as quais desejam se candidatar.
2. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico **<http://prmmt.com.br>**, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.
3. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
4. O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.
5. Os candidatos serão responsáveis por todas as despesas relacionadas à sua participação no certame, incluindo deslocamentos obrigatórios ou voluntários.
6. Ao se inscrever, o candidato consente livremente com a coleta e a divulgação dos dados necessários para sua identificação no processo seletivo, como nome, programa de inscrição e notas, visando à transparência e ampla publicidade dos atos. Essas informações poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão destas da publicidade oficial do processo seletivo, face ao princípio da publicidade que rege os atos dos entes públicos.
7. O fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este processo seletivo e só serão utilizados para tal finalidade.

8. As Instituições Participantes são exclusivamente responsáveis pela oferta dos programas e pelo quantitativo de vagas que foi declarado no seu termo de adesão e pelas obrigações nele contidas
9. No prazo definido no cronograma, as Instituições participantes poderão requerer a atualização dos programas e das vagas inicialmente disponibilizados, mediante a apresentação de justificativa institucional.

2. DOS OBJETIVOS

Os programas de residências são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, com vagas ofertadas pelas instituições participantes, nas seguintes modalidades: **ACESSO DIRETO; PRÉ-REQUISITO: ESPECIALIDADE OU ÁREA DE ATUAÇÃO e ESTÁGIO PRÁTICO EM SERVIÇO.**

- **Acesso direto:** as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os PRMs com Acesso Direto, os candidatos que:
 - a) Tenham concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) Sejam estudantes concluintes de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, até o último dia anterior ao início da residência médica em 2025;
 - c) Tenham concluído o curso de Medicina no exterior, desde que possuam diploma validado por instituição nacional, conforme a legislação vigente.
- **Com pré-requisito:** as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia. Poderão inscrever-se para os PRMs com Pré-Requisitos, os candidatos:
 - a) portadores de certificado de conclusão de PRM, com reconhecimento da CNRM, nas áreas pré-requisitadas, de acordo com a Portaria CME (Comissão Mista de Especialidades) nº 1/2017, do CFM (Conselho Federal de Medicina), com a Resolução CFM nº 2.162/2017 e com as demais legislações vigentes;
 - b) que estiverem na condição de concluintes das áreas pré-requisitadas, nos termos da Portaria CME nº 1/2017, do CFM, da Resolução CFM nº 2.162/2017 e demais legislações vigentes, até o último dia imediatamente anterior ao início da Residência Médica em 2025.
- **Estágio Prático em Serviço (EPS) com acesso direto:** seleção de candidatos a programa de estágio prático em serviço pelas sociedades de especialidades. Poderão inscrever-se para os EPSs com Acesso Direto, os candidatos que:
 - a) Tenham concluído o curso de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC;
 - b) Sejam estudantes concluintes de Medicina em instituição reconhecida pelo MEC, até o último dia anterior ao início da residência médica em 2025;
 - c) Tenham concluído o curso de Medicina no exterior, desde que possuam diploma validado por instituição nacional, conforme a legislação vigente.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será composto por 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) etapas, conforme editais específicos de cada instituição, seguindo os seguintes formatos possíveis:

ETAPA	PROVA	CARÁTER
ÚNICA	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª	Análise curricular	Eliminatório e Classificatório

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Prática e/ou Oral	Eliminatório e Classificatório
3ª	Análise curricular	Eliminatório e Classificatório

3.2. A realização da prova objetiva é de responsabilidade do PRMMT. A classificação final em caso de etapa única, segunda e/ou terceira etapas é de responsabilidade de cada instituição conforme edital próprio.

3.3. A prova objetiva será realizada nas cidades indicados no quadro abaixo:

Nº	Região	UF	Cidade
1º	Centro - Oeste	Mato Grosso	Várzea Grande
2º	Centro - Oeste	Goiás	Aparecida de Goiânia
3º	Sudeste	Espírito Santo	Cariacica

4. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação no Diário Oficial	31/10/2024
Publicação do Edital de Abertura	31/10/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	31/10/2024 03/11/2024
Período de Inscrições pela internet, através do site	01/11/2024 30/11/2024
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	01/11/2024 08/11/2024
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	15/11/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	16/11/2024 18/11/2024
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	20/11/2024
Último dia para efetuar o Pagamento	01/12/2024
Lista de Homologação das inscrições	05/12/2024
Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	06/12/2024
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas (9h, Horário de Brasília)	08/12/2024
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	09/12/2024
Período para interposição de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-Objetiva	09/12/2024 13/12/2024
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	20/12/2024
Relatório de classificação por Instituição	21/12/2024

Todas as publicações serão divulgadas <http://prmmt.com.br>

As publicações previstas nesse cronograma poderão ser realizadas até às 18 (dezoito) horas (havendo atraso no horário previsto para publicação, um aviso no site informará os candidatos).

5. PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1. As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, exclusivamente pela internet, <http://prmmt.com.br>.

5.1.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá escolher a cidade de realização do exame;

5.1.3. No ato da inscrição o candidato deve optar, de forma definitiva, pelo PRM/EPS de sua escolha, conforme o acesso direto ou pré-requisito.

5.1.4. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, em hipótese alguma será possível a alteração do local escolhido.

5.1.5. O candidato não poderá realizar a provas em local diferente daquele escolhido no momento da inscrição.

5.1.6. O valor da taxa de inscrição é compreendido pelo valor da **taxa administrativa da prova de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), acrescido do valor de cada instituição escolhida R\$ 270,00 (Duzentos e cinquenta reais) para a realização da prova.** Conforme descrição da tabela 1.

Taxa Administrativa + Taxa de Inscrição por Instituição

TABELA 1 - VALORES

TAXA DE ADESÃO		
Taxa Administrativa		R\$ 330,00

CIDADE	INSTITUIÇÃO	VALOR
Cuiabá/MT	Hospital de Câncer de Mato Grosso	R\$ 270,00
Cuiabá/MT	Hospital São Mateus	R\$ 270,00
Serra/ES	Meridional Serra	R\$ 270,00
Aparecida de Goiânia/GO	Encore	R\$ 270,00

*O valor da taxa administrativa será cobrado de acordo com o quadro acima, conforme os nº de instituições selecionados nas quais o candidato optou por concorrer.

- 5.1.7. A taxa Administrativa será cobrada uma única vez independentemente do número de instituições escolhidas.
- 5.1.8. Para inscrever-se o candidato deve preencher o formulário eletrônico, com todas as informações solicitadas nos campos disponíveis. Em caso de preenchimento incompleto ou incorreto a inscrição não será homologada.
- 5.1.9. O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com opções disponíveis no site para a efetivação da inscrição.
- 5.1.10. Não é de competência da **Associação Matogrossense de Combate ao Câncer e do grupo Kora Saúde** regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: Casas lotéricas, agências bancárias, entre

outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.

- 5.1.11. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/softwarees “maliciosos” que por ventura se instalem no computador utilizado pelo candidato.
- 5.1.12. As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 23 (vinte e três) horas do último dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em até o dia do vencimento indicado.
- 5.1.13. A Comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos e/ ou não efetivados devido a horário bancário, a motivos de ordem técnica dos computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento das linhas de comunicação bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.14. Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 5.1.15. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 5.1.16. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento. A opção de PRM/EPS não poderá ser alterada após a efetivação do pagamento, não cabendo análise de pedido de recurso para esses casos.
- 5.1.17. O pagamento realizado no último dia e processado após a data prevista neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.1.18. É vedada a transferência do valor pago e/ou da inscrição para terceiros.
- 5.1.19. Não haverá devolução do valor da taxa paga, em nenhuma condição por falha ou pagamento duplicado por erro do candidato.
- 5.1.20. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado.
- 5.1.21. Cabe, exclusivamente, ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos neste Edital Unificado e nos Editais das Instituições.

5.2. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova (como lactantes, pessoas que utilizam medicamentos, próteses auditivas, marca-passo, pinos cirúrgicos, ou que possuam dificuldade de locomoção, entre outros) deverá preencher o formulário disponível no site <http://prmmt.com.br> durante o período de inscrições, solicitando o atendimento especial. Além disso, deverá encaminhar um documento comprobatório (laudo médico) em formato PDF no momento da solicitação.
- 5.2.2. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão 6 (seis) meses retroativos à data da publicação do edital, conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.
- 5.2.3. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.
- 5.2.4. Os documentos deverão ser enviados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto no período de entrega constante no Cronograma de Execução
- 5.2.5. Não serão aceitos documentos:
- Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
 - Em arquivos corrompidos;
 - Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 5.2.6. O candidato que não solicitar atendimento especial e não realizar os envios dos documentos comprobatórios dentro do cronograma de execução terá seu pedido de atendimento especial indeferido.

5.3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.3.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma, a isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

- III. A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- IV. O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V. inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- VI. Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.3.2. Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 4.5.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.3.3. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá informada no momento da inscrição, e deve se preencher o formulário disponível no site <http://prmmt.com.br> de solicitação de isenção, conforme o período estabelecido no cronograma de execução. O candidato deverá obrigatoriamente informar e comprovar sua elegibilidade, enviando o documento comprobatório em formato PDF no momento da solicitação conforme o critério selecionado.

5.3.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá refazer o processo de inscrição, selecionando uma forma de pagamento.

5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torna-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

5.3.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

5.3.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer

- 5.3.9. A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no site <http://prmmt.com.br>.
- 5.3.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão realizar o pagamento até o dia previsto do cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital para efetivar a sua inscrição na Prova.
- 5.3.11. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

5.4. DO PONTO ADICIONAL “PRMGFC” E PROGRAMA “MAIS MÉDICOS”

- 5.4.1. De acordo com o art. 9º, §5º, da Resolução nº 2/2015 da CNRM, alterada pela Resolução nº 35/2018, e o art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013, estará apto a requerer a pontuação adicional de 10% à nota de cada etapa, o candidato que tiver participado das ações previstas no art. 22, §2º, da Lei Federal nº 12.871/2013 e tiver cumprido integralmente aquelas ações, desde que realizado o programa em no mínimo 1 (um) ano e que ainda não tenha utilizado a respectiva bonificação para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica.
- 5.4.2. O candidato que se enquadrar no item 5.4.1 deverá selecionar a opção no momento da inscrição e preencher o formulário disponível no site <http://prmmt.com.br> e realizar o envio da documentação comprobatória indicada no edital. Além disso, deverá ser enviado uma cópia legível da Declaração de Conclusão da Ação de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, emitida pelo Ministério da Saúde, que contenha, especificamente, as datas de ingresso e saída do Programa deve ser enviada na solicitação.
- 5.4.3. A pontuação adicional de que trata não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo, tampouco ser utilizada para alcançar a pontuação mínima exigida para aprovação, nos termos das disposições da CNRM.
- 5.4.4. As solicitações que não atenderem ao envio e à documentação requerida serão indeferidas.

5.5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.5.1. O resultado da homologação de inscrição será disponibilizado no site <http://prmnt.com.br> conforme data determinada no cronograma de execução.
- 5.5.2. No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM/EPS.
- 5.5.3. Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 5.5.4. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deveram ser realizados via e-mail para inscricaohcan@hcancer.com.br.
- 5.5.5. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

- 6.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. As questões da Prova Teórico-Objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.
- 6.3. As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração das provas serão aquelas de maior relevância e reconhecimento na literatura médica nacional e internacional, baseadas em publicações atualizadas e de ampla aceitação no meio científico. Em caso de dúvidas ou necessidade de consulta adicional, será utilizado o *UpToDate* (www.uptodate.com), uma das principais ferramentas de suporte a decisões clínicas, amplamente utilizada por profissionais da área médica para referência em diagnósticos e tratamentos.
- 6.4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 6.5. Estarão classificados para as próximas etapas os candidatos que alcançarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos na 1ª etapa ou etapa única.

6.6. DA PROVA COM ACESSO DIRETO

- 6.6.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta de 80 (oitenta) questões objetivas.
- 6.6.2. A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-Objetiva (TO).

6.6.3. As questões da prova objetiva abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva, divididas da seguinte forma:

Tabela 2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E ESTÁGIO PRÁTICO COM ACESSO DIRETO							
PROGRAMAS	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os programas com acesso direto	1º Etapa	Objetiva	Clínica Médica	16	1,25	20	Eliminatório e Classificatório
			Cirurgia Geral	16	1,25	20	
			Pediatria	16	1,25	20	
			Obstetrícia e Ginecologia	16	1,25	20	
			Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva	16	1,25	20	
		TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			80	----	100

6.7. DA PROVA COM PRÉ REQUISITO

6.7.1. A Prova Teórico-Objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos dos pré-requisitos de Pediatria e Cirurgia Geral e 50 (cinquenta) questões para o ingresso nos pré-requisitos de Clínica Médica.

6.7.2. Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova.

Tabela 3

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA COM PRÉ-REQUISITO							
PRÉ-REQUISITO	ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO / PRÉ-REQUISITO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Clínica Médica	1º Etapa	Objetiva	Clínica Médica	50	2	100	Eliminatório e Classificatório
Pediatria			Pediatria	30	3,33	100	
Cirurgia Geral			Cirurgia Geral	30	3,33	100	

7. DA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **08 de dezembro de 2024, Com início as 9h** segundo horário oficial de Brasília/DF.
- 7.2.** A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação será feita no endereço <http://prmnt.com.br> referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 7.3.** Havendo alteração da data prevista, o exame poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados e as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 7.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 7.5.** Não será permitida a entrada, do local de realização das provas, do candidato que se apresentar após o horário indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local.
- 7.6.** Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do exame e o comparecimento no horário determinado.
- 7.7.** O local de realização prova objetiva, divulgado conforme cronograma, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

7.8. Do tempo de prova:

7.8.1. Provas das residências com Acesso Direto:

- a) A prova tem duração prevista de até 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Cartões de respostas.
- b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando o caderno de Provas.

7.8.2. Provas das residências com Pré-requisito:

- a) A prova tem duração prevista de até 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Cartões de respostas.
- b) O candidato só poderá retirar-se do recinto da prova após 01 (uma) hora e 30 (trinta) do início da mesma, portando o caderno de Provas.

7.9. Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

7.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.11. O gabarito preliminar serão divulgados no primeiro dia útil depois do término da aplicação do exame, no endereço eletrônico <http://prmmt.com.br>.

7.12. Caberá apenas a comissão organizadora a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

7.13. As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

7.14. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

- 7.15.** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial.
- 7.16.** Não serão aceitas capturas de tela, foto, arquivos em pdf ou impressões não será aceito também documento exportado através do próprio aplicativo.
- 7.17.** Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.
- 7.18.** Após a entrada na sala, em hipótese alguma será permitido ao candidato manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.
- 7.19.** Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 7.20.** A coordenação do local disponibilizará embalagem específica para que o candidato guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do candidato a guarda dos seus objetos.
- 7.21.** O candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 7.22.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 7.23.** A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

- 7.24.** A equipe de aplicação das provas não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).
- 7.25.** Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, de tinta azul ou preta e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Cartões de respostas.
- 7.26.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.
- 7.27.** Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.
- 7.28.** Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.
- 7.29.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.
- 7.30.** O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova, deverá comunicar ao fiscal antes do seu início, para que sejam inspecionados e colocados sob a mesa do fiscal.
- 7.31.** Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.
- 7.32.** Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.
- 7.33.** Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

- 7.34.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a comissão organizadora tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local.
- 7.35.** Os Cartões de Respostas dos candidatos são condicionadas em envelopes abertos, que chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados. Esses malotes somente são abertos no local de aplicação das provas na presença de três testemunhas que assinam a Ata de Coordenação.
- 7.36.** No dia de aplicação das provas, é garantida às testemunhas a verificação dos Cartões de Respostas.
- 7.37.** Os Cartões de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.
- 7.38.** Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.
- 7.39.** O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.
- 7.40.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Ausentar-se da sala de realização de provas levando Cartões de respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
 - b) Ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Cartões de respostas;
 - c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
 - d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Cartões de respostas;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex. na palma das mãos);
 - f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
 - g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
 - h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
 - i) fumar no ambiente de realização das provas;
 - j) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-lo tocar, ainda que embalado;

- k) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- m) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- n) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- o) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- p) estiver portando arma sem a devida autorização;
- q) que tenha deixado crianças desacompanhadas;
- r) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente

7.41. O candidato eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

7.42. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do processo seletivo, sendo esta cópia ou original.

7.43. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

7.44. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.45. Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referente ao processo de aplicação de prova para o candidato.

7.46. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas devidamente preenchido. A não entrega do Cartão de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

7.47. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Cartão de Respostas.

7.48. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

- 7.49.** Não serão computadas as questões não assinaladas no Cartão de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.50.** É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Cartões de respostas.
- 7.51.** A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do processo seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerão o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.
- 7.52.** Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Cartões de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local, poderá ser acompanhado por esses candidatos.
- 7.53.** O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e consequentemente será eliminado do certame.
- 7.54.** Os pacotes com as Cartões de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na Associação Matogrossense de Combate ao Câncer. O procedimento de abertura e leitura dos Cartões de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança.
- 7.55.** O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão Organizadora.
- 7.56.** Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no local das provas, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.
- 7.57.** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 7.58.** Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.
- 7.59.** Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar e, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

- 7.60.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas, salvo os casos previstos neste edital.
- 7.61.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da Comissão Organizadora. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado.
- 7.62.** A Comissão organizadora não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.
- 7.63.** Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, serão deixados no próprio local de aplicação.

8. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** Os recursos e pedidos de revisão devem ser formalizados por meio do preenchimento do formulário que será disponibilizado no site um dia após a realização da prova, os envios devem ser a partir da zero hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 horas do último dia mencionado no cronograma, respeitando as mesmas diretrizes contidas neste Edital.
- 8.2.** Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.
- 8.3.** Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.
- 8.4.** Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- 8.5.** Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 8.6.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de manutenção serão respondidas ao candidato e as alterações em gabarito serão divulgadas no site <http://prmmt.com.br>.
- 8.7.** Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

- 8.8.** Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.
- 8.9.** Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.
- 8.10.** Se constatada, pela Comissão Organizadora, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para essa alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.
- 8.11.** Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados
- 8.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico <http://prmmt.com.br> sob pena de perda do prazo recursal.

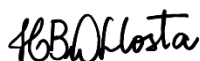
9. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

- 9.1.** O planejamento e a execução da Prova Objetiva estão sob a responsabilidade do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer.
- 9.2.** O planejamento e a execução da classificação final, segunda etapa e/ou terceira etapa e matrícula é de responsabilidade inteira de cada instituição participante.
- 9.3.** É de responsabilidade do candidato realizar o acompanhamento das publicações.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 10.1.** O Processo Seletivo será realizado da forma especificada abaixo:
- Primeira Etapa: Prova Teórico-Objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.
 - Outras Etapas: aplicado aos candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, de acordo com critérios determinados nos Editais de cada instituição. Para tanto o candidato deve observar se a Instituição ao qual se inscreveu exigirá outras etapas de avaliação.

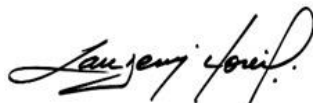
Cuiabá, 30 de outubro de 2024



Dra. Haracelli Leite da Costa
Diretora do Núcleo de Integração de Ensino, Pesquisa e Saúde – NIEPS
HcanMT



Jonathan dos Santos Feroldi e Souza
Coordenador da Coreme
Hospital de Câncer de Mato Grosso



Dr. Laudemi Moreira Nogueira
Diretor presidente
Hospital de Câncer de Mato Grosso